



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



EDITAL N.º 046/2026-PEN

CERTIDÃO

Certificamos que o presente documento
foi publicado no site www.pen.uem.br
no dia 25 de março de 2026.
Jefferson Bertucci

Abre seleção de alunos para o
PET/Agronomia/UEM.

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições e Considerando:

O contido no Manual de Orientações Básicas do Programa de Educação Tutorial – PET;

A Portaria n.º 976, de 27 de julho de 2010, do Ministério da Educação, republicada no D.O.U em 31 de outubro de 2013.

A Portaria n.º 005/2026-PEN, que nomeou a Comissão de seleção do PET/Agronomia/UEM.

TORNA PÚBLICA:

A abertura do processo de seleção de alunos para o Programa de Educação Tutorial, do Grupo de Agronomia, da Universidade Estadual de Maringá (PET/Agronomia/UEM).

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. Poderá se inscrever no processo seletivo do grupo PET/Agronomia/UEM, o aluno que atender aos seguintes requisitos:

I - Estar regularmente matriculado no 1º, 2º ou 3º ano do curso de Agronomia da Universidade Estadual de Maringá.

II- Apresentar bom desempenho acadêmico.

III - Ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades do programa.

1.2. Preenchimento do formulário pelo “Google Forms” disponibilizado pelo grupo PET/Agronomia/UEM em plataformas digitais, no período de 25 de março de 2026 a 31 de março de 2026. Deverão anexar os documentos abaixo:

I - Curriculum vitae ou Lattes com foto;

II- Histórico escolar resumido, impresso pelo Menu do Aluno da UEM ou, se ingressante, histórico escolar do Ensino Médio;

III - Fotocópias dos documentos de identificação pessoal (RG, CPF e RA).

1.3 Link para o Formulário de inscrição:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf4Z0N-qQ97iCPof0qJ1kXeHNSqRTtVGJnsPg0d6wHXyRS5-A/viewform?usp=dialog>

2. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

2.1. Análise do currículo e histórico escolar;

2.2. Redação: a ser realizada presencialmente no dia **06 de março às 18h, no campus sede da Universidade Estadual de Maringá;**

2.3. Dinâmica: a ser realizada presencialmente no dia **07 de março às 18h, no campus sede da Universidade Estadual de Maringá;**

2.4. Entrevistas individuais: a serem realizadas presencialmente no dia **08 de março, no campus sede da Universidade Estadual de Maringá, em horário a ser agendado;**

2.5. Os locais onde a Redação, a Dinâmica e a entrevista serão realizadas será divulgado posteriormente, pelo grupo PET Agronomia, aos candidatos.



3. DA CLASSIFICAÇÃO E INGRESSO NO GRUPO

3.1. serão atribuídas notas, na escala de zero (0,0) a dez (10,0), a cada candidato, de acordo com o seu desempenho no processo seletivo. Os candidatos aprovados serão classificados pela ordem definida pela nota obtida na seleção.

3.2. A ausência do candidato em qualquer etapa do processo acarretará na sua desclassificação.

3.3. Caso não ocorra inscrição pleiteando vagas por cotas, os aprovados serão chamados a ocupar uma das vagas disponíveis, de acordo com a ordem de classificação. Caso existam candidatos aprovados que pleitearam o sistema de cotas, as vagas serão preenchidas observando-se o definido nas artigos 4 a 10.

3.4. Alunos bolsistas de programas como PIBIC, PIBID e outros programas da Capes não poderão, caso sejam selecionados para o PET, acumular bolsas, devendo assim declinar de uma delas.

4. VAGAS RESERVADAS PARA O SISTEMA DE COTAS

4.1. Em observância à Lei Estadual nº 14.284/2003, à Lei Estadual nº 18.419/2015 e à Instrução Normativa nº 001/2025-GRE, a reserva de vagas será aplicada sobre o total de bolsas de cada grupo PET (12 bolsas) e não apenas sobre as vagas ofertadas neste edital, observando-se os seguintes percentuais:

I – 20% para candidatos inscritos no Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos);

II – 5% para Pessoas com Deficiência (PcD);

III – 5% para candidatos autodeclarados indígenas.

4.1.1. Quando a aplicação dos percentuais de reserva para cotas resultar em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

4.2. Considerando o total de bolsas do programa, as vagas reservadas para este edital ficam assim distribuídas:

I – 02 vagas para candidatos inscritos no Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos);

II – 01 vaga para Pessoa com Deficiência (PcD);

III – 01 vaga para candidatos autodeclarados indígenas.

4.3. A distribuição prevista no item 4.2 decorre da aplicação dos percentuais legais sobre o total de bolsas do grupo.

4.4. A convocação de candidatos classificados pelo sistema de cotas, observados a ordem de classificação e o percentual aplicado, terá prioridade sobre a ampla concorrência, sempre que o número de vagas permitir.

4.5. Inexistindo candidatos aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às cotas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação geral.

4.6. Havendo coincidência na ordem de nomeação entre os candidatos do sistema de cotas, será convocado primeiramente aquele que obtiver maior pontuação na classificação geral do certame.

4.7. Os candidatos às vagas destinadas ao sistema de cotas participam do certame em igualdade de condições com os demais concorrentes, quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, datas, horários, locais, pontuação mínima e demais regras editalícias.



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



5. DAS REGRAS PARA INSCRIÇÃO EM VAGA PARA O SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS

5.1. Para fins deste edital, considera-se negro o candidato que assim se declarar no ato da inscrição, identificando-se como preto ou pardo, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.2. O candidato deverá declarar essa condição no formulário eletrônico de inscrição, e preencher a Autodeclaração de Negros (Pretos e Pardos) (Anexo I).

5.3. Será designada Comissão de Heteroidentificação para verificação da autodeclaração no momento da convocação. O candidato que não tiver sua condição confirmada concorrerá automaticamente às vagas de ampla concorrência, sem prejuízo das demais regras editalícias.

5.4. Constatada falsidade na autodeclaração, o candidato estará sujeito às penalidades legais:

- a) perda da bolsa, se já contratado;
- b) anulação da inscrição e dos atos dela decorrentes, se ainda candidato;
- c) garantia de ampla defesa e contraditório em qualquer dessas situações.

5.5. O candidato que não tiver sido avaliado por comissão específica no processo do vestibular deverá se submeter à banca de avaliação, na data indicada no QUADRO anexo a este edital. Caso sua condição não seja confirmada, o candidato passará automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, respeitando-se todas as demais regras deste edital.

6. DAS REGRAS PARA INSCRIÇÃO NAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal n.º 3.298/1999, Lei Estadual n.º 16.945/2011, na Lei Federal n.º 12.764/2012 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência, conforme prevê o art. 50 da Lei Estadual n.º 18.419/2015.

6.2. O candidato deverá declarar sua condição no formulário eletrônico de inscrição, e preencher a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo II).

6.3. Deverá ser anexado ao formulário laudo médico contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência.

6.4. A ausência do laudo médico, sua incompletude ou sua desconformidade com os critérios legais acarretará o processamento da inscrição como candidato da ampla concorrência, ainda que a deficiência tenha sido declarada.

6.5. O candidato deve estar ciente de que, se aprovado e contratado, deverá desempenhar integralmente as atribuições da função.

6.6. A deficiência existente no momento da contratação não poderá ser invocada para justificar alteração de função ou dispensa do desempenho das atividades.

6.7. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da entrevista deverá indicar essa necessidade no ato de inscrição, anexando laudo ou parecer profissional que descreva de forma precisa a natureza, o tipo e o grau da deficiência.

6.8. O atendimento específico será concedido conforme critério de viabilidade, podendo ser concedido tempo adicional de até 1 (uma) hora, cuja concessão será informada ao candidato com antecedência mínima de dois dias.

6.9. Outros procedimentos poderão ser adotados com fundamento na Lei Estadual n.º 18.419/2015.



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



6.10. O candidato que não tenha sido avaliado por comissão específica no vestibular deverá se submeter à banca de avaliação, na data prevista no Quadro 2 deste edital. Caso sua condição não seja confirmada, o candidato passará automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, respeitando-se todas as demais regras deste edital.

7. DAS REGRAS PARA INSCRIÇÃO NAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS INDÍGENAS

7.1. O candidato deverá apresentar a Autodeclaração assinada pelo candidato (Anexo III) e a Carta de Recomendação (Anexo IV) assinada por um cacique e duas lideranças às quais pertence o candidato, constando sua etnia indígena.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS COTAS PCD

8.1. Os procedimentos de validação dos laudos apresentados pelo candidato com deficiência serão realizados por uma Comissão de Validação (CV-PcD), conforme Resoluções 013/2023-CP e 003/2025-CEP.

8.1.1. Candidato/a aprovado/a pela CV-PcD e matriculado/a como cotista PcD no momento de ingresso no curso de graduação na UEM, estará dispensado/a da entrevista pela CV-PcD.

8.1.2. Candidata/o matriculada/o no curso de graduação como ingresso universal, que tenha realizado inscrição como cotista PcD no processo seletivo da UEM e não tenha passado por CV-PcD, será submetida/o à entrevista pela CV-PcD.

8.2. As entrevistas da CV-PcD terão caráter on-line (virtual), sendo realizadas por meio da plataforma Google Meet, no período definido no cronograma do Quadro 1 deste Edital.

8.3. As datas, horários e os respectivos links de acesso às salas virtuais do Google Meet para participação nas entrevistas serão divulgados no Edital de Chamamento das entrevistas pela CV-PcD, a ser publicado conforme cronograma previsto no Quadro 1.

8.4. O(a) candidato(a) deverá acessar a sala virtual de posse de documento original de identificação com foto no dia e horário estabelecidos, utilizando dispositivo com câmera e áudio em pleno funcionamento, permanecendo disponível durante todo o período da banca.

8.5. As demais instruções, orientações e procedimentos das entrevistas constarão no Edital de Chamamento.

8.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo, em especial o Edital de Chamamento, bem como assegurar condições técnicas adequadas para participação na banca on-line.

8.7. Em caso de não comparecimento conforme procedimentos estipulados neste edital e nos Editais de Chamamento das entrevistas, o(a) candidato(a) será considerado(a) “ausente”, deixando de concorrer à vaga pelo Sistema de Cotas PcD.

9. DA VERIFICAÇÃO DAS COTAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

9.1. As Comissões de Heteroidentificação serão compostas conforme definido pelas Resoluções 013/2023-CEP e 003/2025-CEP.

9.2. Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e selecionados para bolsas de cotas para Negros (pretos e pardos) deverão passar por comissão de verificação (heteroidentificação).

9.2.1. Candidato/a aprovado/a em banca de heteroidentificação e matriculado/a como cotista social negro/a ou negra/o no momento de ingresso no curso de graduação na UEM, estará dispensado/a da banca de heteroidentificação deste edital;



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



9.2.2. Candidata/o matriculada/o no curso de graduação como ingresso universal, que tenha realizado inscrição como cotista social negra/o e/ou negro no processo seletivo da UEM e não tenha passado por banca de heteroidentificação, será submetida/o à banca de heteroidentificação deste edital.

9.3. As bancas de heteroidentificação terão caráter on-line (virtual), sendo realizadas por meio da plataforma Google Meet, no período definido no cronograma do Quadro 1 deste Edital.

9.4. As datas, os horários e os respectivos links de acesso às salas virtuais do Google Meet para participação nas bancas de heteroidentificação serão divulgados no Edital de convocação para bancas de heteroidentificação, a ser publicado conforme cronograma previsto no Quadro 1.

9.5. O(a) candidato(a) deverá acessar a sala virtual de posse de documento original de identificação com foto no dia e horário estabelecidos, utilizando dispositivo com câmera e áudio em pleno funcionamento, permanecendo disponível durante todo o período da banca.

9.6. As demais instruções, orientações e procedimentos das bancas de heteroidentificação constarão no Edital de Chamamento.

9.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo, em especial o Edital de Chamamento, bem como assegurar condições técnicas adequadas para participação na banca on-line.

9.8. Em caso de não comparecimento conforme procedimentos estipulados neste edital e nos Editais de Chamamento das bancas de heteroidentificação, o(a) candidato(a) será considerado(a) "ausente", deixando de concorrer à vaga pelo Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos).

10. DA VERIFICAÇÃO DAS COTAS PARA AUTODECLARADOS INDÍGENAS

10.1. Será considerada válida a inscrição cuja documentação solicitada seja aceita após análise realizada pela Cui e pela Comissão Interétnica.

10.2. A banca analisará a documentação e a ancestralidade por meio de uma entrevista via Google Meet e para garantir a lisura e o respeito à interculturalidade, a referida banca será multidisciplinar.

10.3. A banca utilizará o critério do pertencimento comunitário, baseando-se na etnicidade.

10.3.1. Indivíduos Urbanos: Se o candidato mora na cidade, a banca verificará se ele mantém o vínculo espiritual, cultural ou político com sua terra de origem.

10.3.2. Fenótipo: Não é o fator determinante. Um indígena pode não ter os traços "estereotipados" e ainda assim ter seu direito reconhecido se houver prova de ancestralidade e pertencimento.

Quadro 1 – Cronograma do edital

FASES	DATAS
Inscrição dos candidatos	25/03/2026 a 31/04/2026
Divulgação de inscrições homologadas	01/04/2026
Período de seleção	02/04/2026 a 09/04/2026
Resultado Preliminar caso haja candidatos cotistas	10/04/2026
Período de recurso	11/04/2026 a 12/04/2026
Resultado final caso o grupo não tenha candidatos cotistas aprovados.	13/04/2026



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



Publicação da Convocação de entrevistas para candidatos cotistas	16/04/2026
Bancas de verificação dos candidatos cotistas - online	17/04/2026 a 20/04/2026
Resultado das bancas de candidatos cotistas	22/04/2026
Interposição de Recurso dos candidatos cotistas	23/04/2026
Resultado dos Recursos e convocação para banca presencial dos pedidos indeferidos.	24/04/2026
Bancas presenciais para candidatos/as com indeferimento nas bancas de candidatos cotistas	27/04/2026
Publicação da Classificação final – Cotas	28/04/2026
Publicação da Classificação final – Ampla concorrência	28/04/2026
Resultado final	29/04/2026

11. DO RESULTADO

O resultado final da seleção será publicado em Edital pela Pró-Reitoria de Ensino.

12. DOS RECURSOS:

Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 25 de março de 2026.

Profa. Dra. Heloisa Toshie Irie Saito
Assessora Especial dos Programas e Projetos da PEN



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Eu, _____, CPF n.º _____, portador do documento de identificação n.º _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital n.º 046/2026-PEN que sou:

- ☐ Preto
☐ Pardo

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão a verdade, firmo e assino a presente autodeclaração para que se produza seus efeitos legais e de direito e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Maringá, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante (pelo Gov.br)



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____, CPF n.º _____, portador do documento de identificação n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para o fim específico de atender ao Edital n.º 046/2026-PEN e concorrer às vagas reservadas para Ações Afirmativas, que sou Pessoa com Deficiência (PcD), enquadrando-me nos critérios especificados no Decreto Federal n.º 3.298/1999, na Lei Estadual n.º 18.419/2015 e na Instrução Normativa n.º 001/2025-GRE.

Estou ciente de que deverei anexar ao formulário de inscrição o laudo médico contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência.

Tenho ciência de que, caso não tenha sido avaliado por comissão específica no vestibular, deverei submeter-me à entrevista pela Comissão de Validação (CV-PcD) em caráter on-line, conforme cronograma previsto, e que o não comparecimento ou a não confirmação da condição acarretará a perda da vaga pelo sistema de cotas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente autodeclaração para que se produza seus efeitos legais e de direito, ciente de que a falsidade nas informações prestadas me sujeitará às penalidades legais cabíveis.

Maringá, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante (pelo Gov.br)



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Eu, _____, estado civil _____, portador do RG nº _____ Emissor/UF e CPF nº _____, nos termos do parágrafo 2 do artigo 1º da Convenção nº 169/OIT, sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada integralmente no Brasil em 2004, conforme o Decreto nº 5.051/2004, e consolidada em 2019 por meio do Decreto nº 10.088/2019, de 05.11.2019, DECLARO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO, que **SOU INDÍGENA** da etnia _____, vinculado à aldeia/comunidade indígena _____, no município de _____, no Estado do _____.

DECLARO ainda sob os termos da Lei nº 7.115/1983 que posso ser encontrado/notificado no(s) seguinte(s) endereço/residência/domicílio: _____ (**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**).

DECLARO ainda, que tenho conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299* do Código Penal e às demais combinações legais aplicáveis.

Maringá, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante (pelo Gov.br)

**Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA*

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três



ANEXO IV

LOGOTIPO DA COMUNIDADE / ASSOCIAÇÃO (Se houver)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E VÍNCULO COMUNITÁRIO

Eu, **[Nome da Liderança]**, portador(a) do RG nº **[Número]** e CPF nº **[Número]**, na qualidade de **[Cacique / Pajé / Liderança Comunitária]** da Terra Indígena / Comunidade **[Nome da Aldeia ou Terra]**, localizada no município de **[Cidade/UF]**, venho por meio desta, para fins de comprovação junto à Comissão de Verificação da **Universidade Estadual de Maringá (UEM)**, DECLARAR que:

O(A) Sr(a). **[Nome Completo do Candidato]**, portador(a) do RG nº **[Número]** e CPF nº **[Número]**, é membro integrante do povo/etnia **[Nome da Etnia, ex: Kaingang, Guarani]**.
Certifico que o(a) referido(a) candidato(a):

1. Mantém vínculos sociais, culturais e espirituais com esta comunidade;
2. É reconhecido(a) pela coletividade como indígena pertencente ao nosso povo;
3. *(Opcional)* Reside nesta Terra Indígena ou mantém trânsito frequente preservando nossas tradições.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Localidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura da Liderança Indígena (pelo Gov.br)
(Carimbo da Unidade de Saúde Indígena ou da FUNAI, se disponível, reforça o documento)